



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 324/94

Autoriza Pagamento de Saldo à Empreiteira Máximo Engenharia Ltda e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretario de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

LEI Nº 324/94

Autoriza Pagamento de Saldo à Empreiteira Máximo Engenharia Ltda e Dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a pagar, no exercício de 1994, o saldo do contrato firmado em 05 (cinco) de novembro de 1993, com a empresa **Máximo Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Paraguai, nº 64, em Jardim América, Município e Comarca de Cariacica-ES, para pavimentação de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), em blocos sextavados de cimento, assentados sobre colchão de areia, inclusive, 240,00 m (duzentos e quarenta metros lineares) de meio-fio na Rua Noel Silva, Centro, em Jaguaré-ES, consoante Convite nº 047/93, homologado em 05 de novembro de 1993.

Art. 2º - Para facear a despesa autorizada nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.829,51 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) que, para efeito da legislação pertinente, receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Viação - Divisão de Ruas e Avenidas

16915751.078 - Pagamento do saldo contratual da empreitada de obra pública para pavimentação da Rua Noel Silva, na Sede Municipal, conforme contrato firmado em 05-11-93.

4.1.9.0.00 ----- Diversos investimentos.

4.1.9.2.00 ----- Despesas de exercícios anteriores ----- R\$ 4.829,51-

Art. 3º - O Decreto que abrir o crédito adicional autorizado nesta Lei, indicará os recursos necessários à abertura do mesmo, que advirão de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 324/94 -----2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994)

ALAÍDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete